

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Aviso n.º 1370/2006 (2.ª série) — AP. — A Dr.ª Maria do Carmo de Jesus Amaro Sequeira, presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, faz saber que a publicação do quadro de pessoal da Câmara Municipal no apêndice n.º 28 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 24 de Março de 2006, saiu com incorrecções em algumas carreiras do pessoal auxiliar e na carreira de operário qualificado, canalizador, pelo que novamente se publica:

Quadro de pessoal

Grupos de pessoal	Carreiras	Categorias	Nível	Escalaões								Total do quadro	A criar	A extinguir	Total do nosso quadro	Observações	
				Quadro													
				Providos	Vagos	1	2	3	4	5	6						7
Auxiliar	Motorista de transportes colectivos	Motorista de transportes colectivos		169	177	192	207	225	250	—	—	2	1	3	3		
	Motorista de pesados	Motorista de pesados		146	155	169	182	197	211	225	240	1	2	3	3		
Operário	Operador de estações elevatórias	Operador de estações elevatórias		137	146	155	165	182	197	211	225	1	1	2	1	1	Extinto.
	Operador de estações depuradoras	Operador de estações depuradoras		137	146	155	165	182	197	211	225	1	1	1	1	1	Extinto.
	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo		123	132	141	150	165	177	192	207	3	1	4	4		
	Operário qualificado — canalizador	Operário qualificado — canalizador	Operário principal Operário	197 137	207 146	215 155	230 165	245 177	192	207	225	3	1	4	4		

24 de Abril de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria do Carmo Sequeira*.

JUNTA DE FREGUESIA DA CHAMUSCA

Aviso n.º 1371/2006 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos, publica-se o Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres da Junta de Freguesia da Chamusca, aprovado em reunião extraordinária da Junta de Freguesia de 13 de Março de 2006, e aprovado em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de 18 de Abril de 2006, o qual entrará em vigor no dia imediato à sua publicação.

19 de Abril de 2006. — A Presidente, *Aurelina Maria Garrido Conde Andrade Rufino*.

Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres da Junta de Freguesia de Chamusca

Preâmbulo

A criação de um programa de ocupação de tempos livres para as crianças da freguesia da Chamusca contribui substancialmente para a sua formação, afastando-os dos perigos que podem conduzir a situações de marginalidade, ao mesmo tempo que lhes faculta entre outras o desenvolvimento de actividades lúdicas, culturais, educativas, desportivas e sociais.

O projecto a desenvolver pretende ocupar os jovens inseridos no sistema de ensino local, durante o período das férias escolares de Verão, com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos.

O presente Regulamento foi elaborado nos termos do n.º 8 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, atendendo ao disposto no artigo 14.º, alíneas c), d) e f), da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e no artigo 34.º, n.º 6, alínea l), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tendo sido sujeito a apreciação pública, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Nota justificativa

A promoção de actividades para ocupação de tempos livres para os jovens no período das férias escolares, proporcionando-lhes a prática de um conjunto de modalidades, é um factor essencial na formação pessoal e social. Dado que o período de férias escolares na época do Verão se prolonga para além de dois meses e hoje em dia a maioria dos pais ausenta-se diariamente para trabalhar, a promoção do Programa de Ocupação de Tempos Livres irá servir como apoio às famílias.

Organização — o Programa de Ocupação de Tempos Livres tem como entidade promotora e organizadora a Junta de Freguesia da Chamusca.

Destinatários — o Programa de Ocupação de Tempos Livres destina-se a jovens com idades compreendidas entre os 6 e 12 anos.

Nota. — Poderão inscrever-se e frequentar o Programa as crianças que embora não tenham 6 anos sejam matriculadas no primeiro ano do ensino básico nesse mesmo ano lectivo.

Inscrições:

1 — Período de inscrição — o período de inscrição decorre no mês que antecede o início do Programa.

2 — Documentos necessários — para a realização da inscrição, cada jovem terá que entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição do Programa de Ocupação de Tempos Livres, onde se inclui a autorização do encarregado de educação. A ficha de inscrição está disponível nos serviços da Junta de Freguesia da Chamusca;
- b) Comprovativo de rendimentos do agregado familiar;
- c) Proceder ao pagamento de acordo com a tabela seguinte, cujo valor inclui o seguro:

(Em euros)

Escalaões	Custo mensal	Rendimentos
1.º	30	Rendimentos = ou > 3 × SMN.
2.º	20	Rendimentos = ou > 2 × SMN.
3.º	10	Rendimentos = ou > 1 × SMN.

3 — A inscrição só será validada depois da entrega da respectiva ficha devidamente assinada e da realização do pagamento.

4 — Poderão ficar isentos do pagamento da mensalidade os participantes que comprovem ter dificuldades financeiras (valores abaixo do ordenado mínimo), através da apresentação dos documentos relativos aos rendimentos. O pedido de isenção será sempre analisado pelo órgão executivo.